

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.202, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.202 de 10 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

| <i>Quantidade</i> | <i>Cargo</i> | <i>Horas semanais</i> | <i>Vencimentos R\$</i> | <i>Período</i> |
|-------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| <i>07</i> | <i>Agentes Comunitários de Saúde</i> | <i>40</i> | <i>2.640,00</i> | <i>12 meses</i> |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... |

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento